



NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
CAMILA DAMASCENO PENNA SILVA	71554549-4	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPPG
ANTONIO DE MACÊDO MOTA JÚNIOR	71421492-7	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- PROAD
TEREZA SIMONNE MASCARENHAS SANTOS	71371204-5	CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 11 de outubro de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

RESCISÃO DE CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO - REDA

CONTRATADO (A)	MATRÍCULA	CARGO	DATA RESCISÃO	LOTAÇÃO
BRUNO CESAR CONCEICAO DOS SANTOS	92086691	PROFESSOR SUBSTITUTO	03/10/2023	DEXA

AVISO - EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR - 2024

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana faz saber que as inscrições para a seleção do Curso de Especialização em Biologia Celular estarão abertas aos profissionais de nível superior, portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso nas áreas de Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e áreas afins, no período de 30/10/2023 a 30/01/2024. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet através do e-mail: colegiado.ebc@uefs.br, até às 23h59minutos do dia 30/01/2024. (Ver procedimento para inscrições em Edital). O Edital completo encontra-se na página eletrônica da UEFS

Feira de Santana, 11 de outubro de 2023

Silvone Santa Bárbara da Silva - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

15º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando os resultados da Seleção Pública para Professor Substituto, Edital 001/2019, publicado no DOE, edição de 05/11/2019, homologado pela Portaria nº 001/2020, publicado no DOE de 04/01/2020, republicado em 07/01/2020, prorrogado através da Portaria nº 424/2021 publicado no DOE 04 e 07/12/2021 e abertura de vagas através da Portaria nº 479/2023, publicada no DOE, edição de 11/10/2023, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), no período de 23 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, exceto sábados, domingos e feriados, das 09h às 11h e das 14h às 17h, para entrega dos documentos e exames médicos, constantes no Anexo deste Aviso, necessários à contratação. Em caráter extraordinário e provisório, enquanto o acesso ao Campus Universitário permanecer interditado por conta do movimento de greve estudantil, a documentação deverá ser entregue no Centro Universitário de Cultura e Arte - CUCA, 1º andar, sala da Direção, localizado à Rua Conselheiro Franco, nº 66. Centro. Feira de Santana- BA. Após o restabelecimento das atividades no Campus, a apresentação da documentação se dará na Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS, mantendo-se dias e horários pré estabelecidos acima.

Feira de Santana, 11 de outubro de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

Tabela 01 - Candidatos(as) convocados(as) em ampla concorrência

DEPTº	ÁREA/MATÉRIA/ COMPONENTE CURRICULAR	REGIME DE TRABALHO (horas)	CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
DCHF	Psicologia Aplicada à Saúde	40	4º Maria Cláudia Mota dos Santos Barreto
DSAU	Clinica Médica	40	3º Erika Maria de Macedo Costa
	Odontologia Social	40	5º Maria Smille Pedrosa Cruz

Tabela 02 - Candidato(a) convocado(a) conforme reserva de vagas (Lei nº 13.182/2014 e Decreto nº 15.353/2014)

DEPTº	ÁREA/MATÉRIA/ COMPONENTE CURRICULAR	REGIME DE TRABALHO (horas)	CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
DEDU	Teoria da Educação/Filosofia da Educação	40	3º Ana Lúcia dos Santos e Santos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

FOTOCÓPIA E ORIGINAL (NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAÇÃO)

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade, obrigatório (mesmo que apresente carteira de habilitação);
- Carteira de Reservista;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (o comprovante de justificativa não será aceito);
- Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) / PASEP (Banco do Brasil) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que conste o número do PIS. Não será aceito contracheque como comprovante;
- Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averbação de Divórcio;

- Comprovante de Vacinação COVID 19;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores;
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
 - Comprovante de residência atual;
 - 01 via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações);
 - Diploma de Graduação e Pós-Graduação, ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação, no caso de Diplomas estrangeiros, e de Certificado de conclusão de Pós-Graduação, favor obedecer ao que consta no Edital da referida Seleção Pública;
 - Carteira do Órgão de Classe;
 - Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante.
 - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pelas justiças:
 - Estadual: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_ateestado.asp
 - Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
 - Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
 - Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
 - Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho dos dois vínculos (caso tenha acumulação legal de cargos públicos);
- FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
- Informações Cadastrais

Lei 6.677 de 26/09/94

Art. 177 - É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- de dois cargos de professor;
- de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de nível superior ou profissionalizante de nível médio);
- de dois cargos de médico.

1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Exames médicos obrigatórios:

- Hemograma; Glicemia;
- Sumário de urina;
- Parasitológico de fezes;
- Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM);
- Raio X do tórax (PA), com laudo;
- Eletrocardiograma (para candidatos a partir de 40 anos);
- PSA de próstata (para homens a partir de 40 anos);
- Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos);
- Videolaringoscopia (para professores);
- Audiometria (para professores);

Observações:

- O candidato deverá providenciar os exames e procurar uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) para a emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, o custo da consulta será do candidato. O ASO (original), deverá ser entregue junto com as cópias dos documentos para admissão e dentro do prazo estabelecido pelo aviso de convocação;
- O candidato também deverá deixar cópia dos resultados de todos os exames juntamente com os outros documentos.

3º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do **Concurso Público para Professor Auxiliar e Assistente - Edital nº 01/2022**, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, publicado no DOE, edição de 26 de abril de 2022, retificado nas edições de 30 de abril de 2022, 07 de maio de 2022, 19 de maio de 2022 e 04 de junho de 2022, homologado pela Portaria nº 325/2022, publicada no DOE, edição de 30 de junho de 2022, e abertura de vaga através da Portaria nº 478/2023, publicada no DOE, edição de 11/10/2023, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), no período de 23 de outubro de 2023 a 21 de novembro de 2023, exceto sábados, domingos e feriados, das 09h às 11h e das 14h às 17h, para entrega dos documentos e exames médicos, constantes do Anexo deste Aviso, necessários à nomeação. Em caráter extraordinário e provisório, enquanto o acesso ao Campus Universitário permanecer interditado por conta do movimento de greve estudantil, a documentação deverá ser entregue no Centro Universitário de Cultura e Arte - CUCA, 1º andar, sala da direção, localizado à Rua Conselheiro Franco, nº 66. Centro. Feira de Santana- BA. Após o restabelecimento das atividades no Campus, a apresentação da documentação se dará na Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS, mantendo-se dias e horários pré estabelecidos acima.

Feira de Santana, 11 de outubro de 2023.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

Tabela 1 - Candidatos(as) Convocados(as) em vaga de ampla concorrência:

DEPTº	ÁREA DE ESTUDO / COMPONENTE CURRICULAR	CLASSE	VAGAS	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
DCHF	Geografia	Assistente	01	Mateus Barbosa Santos da Silva	2º
	Metodologia do Trabalho Científico/ Ciência Política	Assistente	01	Maria Eunice Limeiro Borja	1º
DEXA	Química Geral e Físico-Química	Assistente	01	Juliana da Silva Lima Fonseca	2º



ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

FORMULÁRIOS PARA DOWNLOAD, IMPRESSÃO E PREENCHIMENTO (Disponíveis no site: <http://csa.uefs.br>). ASSINAR SOMENTE NO MOMENTO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (PGDP/GRH/UEFS):

- Ficha Cadastral para Admissão;
- Termo de Compromisso;
- Termo de Compromisso de Servir para fins de não acumulação de carga horária e/ou vínculos empregatícios;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Relação de Parentesco;
- Declaração de Acumulação de Cargos;

Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994

Art. 177 - É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a) de dois cargos de professor;
- b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de nível superior ou profissionalizante de nível médio);
- c) de dois cargos de médico.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Portaria Conjunta SAEBI/PGE nº 006 de 30 de agosto de 2016:

Art. 3º - A regularização funcional de que trata o art. 1º poderá ser realizada quando não ultrapassada a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, e desde que verificadas as seguintes circunstâncias após investigação preliminar ou sindicância:

I - na acumulação de cargos, empregos ou funções públicas incompatíveis, entendidas como aquelas que não se enquadram nas exceções legais previstas no art. 177 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 e no art. 37, XVI, da Constituição Federal, deverá restar concomitantemente comprovado nos autos:

- a) o cumprimento integral da carga horária legalmente exigida para os dois vínculos funcionais;
- b) a compatibilidade de horários na forma disciplinada no § 2º do art. 177 da Lei Estadual nº 6.677/94, especialmente no que se refere à observância do horário de descanso interjornada;
- c) a ausência de choque entre as duas jornadas de trabalho no período da acumulação;
- d) a declaração da existência de outro vínculo público no momento da posse no cargo estadual, se houver.

II - na triplíce acumulação de cargos, empregos ou funções públicas deverá restar concomitantemente comprovado nos autos:

- a) o cumprimento integral da carga horária legalmente exigida para os três vínculos funcionais;
- b) a compatibilidade de horários na forma disciplinada no § 2º do art. 177 da Lei Estadual nº 6.677/94, especialmente no que se refere à observância do horário de descanso interjornada;
- c) ausência de choque entre as três jornadas de trabalho no período da acumulação;
- d) a declaração da existência de outro vínculo público no momento da posse no cargo estadual, se houver.

Declaração de que:

I. Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação, a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV. Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII. Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

FOTOCÓPIA E ORIGINAL (Não necessário autenticação):

Para Candidatos Brasileiros:

- Carteira de Identidade - exclusivamente o RG;
- Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (o comprovante de justificativa não será aceito);
- Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo MASCULINO, com idade de até 45 anos).

Para Candidatos Estrangeiros:

- Cédula de Identidade do Estrangeiro;
- Passaporte atualizado, com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa.

Para TODOS os Candidatos:

- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Comprovante de Residência atual em nome do(a) candidato(a);
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- CPF dos dependentes, para a possibilidade de inclusão como dependente do Imposto de Renda;
- Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante (caso possua);
- Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica Federal) / PASEP (Banco do Brasil) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que conste o número do PIS/PASEP. **Não será aceito contracheque como comprovante;**
- Comprovação Vacinal COVID 19;
- Diploma de Graduação, reconhecido ou revalidado no país, com respectivo Histórico Escolar;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com respectivo Histórico Escolar correspondente à titulação mínima exigida no Edital para a vaga (no caso de **Diploma estrangeiro, seja de graduação e/ou pós-graduação, tem que estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado**);
- 01 via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações);
- Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha **acumulação legal** de cargos públicos).
- Carteira do órgão de classe (se exigido no Edital);
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pelas Justiças:

1) Estadual: www.ba.gov.br/antecedentes/certidao_atestado.asp

2) Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

3) Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

4) Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

5) Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerimento.php

Observação: Caso o candidato resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao mesmo providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades.

EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS:

- Hemograma;
- Glicemia;
- Sumário de urina;
- Parasitológico de fezes;
- Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM);
- Raio X do tórax (PA), com laudo;
- Videolaringoscopia;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
- PSA de próstata (para homens com idade igual ou superior a 40 anos);
- Mamografia (para mulheres com idade igual ou superior a 40 anos);

No caso de candidato com Deficiência: Atestado Médico de Compatibilidade Funcional entre a atividade a ser exercida e a sua necessidade especial, emitido por Instituição de Saúde Pública, nos últimos 12 meses.

Observações:

- a) Dependendo da função e/ou cargo, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de APTIDÃO, vinculada à sua avaliação.
- b) Todos os exames devem estar digitados, datados, assinados e carimbados pelo técnico/médico responsável, e impresso em papel timbrado da instituição.
- c) Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 3 (três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, Audiometria, Videolaringoscopia, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 6 (seis) meses.



ATENÇÃO: Na falta de quaisquer dos exames médicos obrigatórios, o Pré-Admissional não será realizado.

EXAME PRÉ-ADMISSIONAL:

O candidato deverá agendar, previamente, o Exame Pré-Admissional na **Junta Médica do Estado da Bahia**. Para a realização do referido Exame, o candidato deverá estar de posse do Ofício de encaminhamento à Junta Médica, emitido pela GRH/UEFS, após a entrega dos documentos e exames médicos obrigatórios.

Endereço da Junta Médica: Avenida ACM, Centro de Atenção à Saúde Prof. José Maria de Magalhães Netto, S/Nº. 4º andar. Bairro: Iguatemi. Salvador - BA. CEP: 41.280-000.
Telefones: (71) 3116-5239, (71) 3116-5240 ou (71) 3116-5241
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

RESUMOS DE EDITAIS UESB

EDITAL Nº 239 - DATA: 11/10/2023 - OS REITORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB e da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas às inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Física (PPGEF-UESB/UESC), em nível de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em "Movimento Humano e Saúde", que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital e o Regulamento Interno do Programa, aprovado pela Resolução Conjunta UESB/UESC nº 01/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe). 2. DAS VAGAS 2.1. O Programa de Pós-graduação em Educação Física Uesb/Uesc oferecerá até 23 (vinte e três) vagas para o Mestrado no primeiro semestre de 2024 sendo 13 (treze) na Uesb, campus de Jequié, e 10 (dez) na Uesc, Ilhéus, vinculadas à Área de Concentração "Movimento Humano e Saúde", distribuídas nas linhas de pesquisa Epidemiologia da Atividade Física e Respostas Biológicas e Mentais ao Exercício Físico, de acordo com o Anexo I deste Edital, com seus respectivos orientadores. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL 3.1.1 O período de inscrição para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física UESB/UESC, em nível de Mestrado Acadêmico, ocorrerá das 00h01min do dia 30 de outubro de 2023 até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2023 (horário oficial de Brasília/DF) e acontecerá, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail da secretária do PPGEF UESB/UESC (ppgef_uesb_uesc@gmail.com) através do envio do Formulário de Inscrição (Anexo II) disponível no site do PPGEF (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgef>) e que se torna parte integrante do presente Edital, assim como os demais documentos exigidos em formato digital. O título/ assunto do e-mail de inscrição deve conter o nome completo do candidato, exclusivamente no formato: "NOME DO CANDIDATO - Mestrado PPGEF - UESB/UESC 2023". 3.1.2. Serão indeferidas as inscrições enviadas para o e-mail do PPGEF UESB/UESC após as 23:59 horas do dia 30 de novembro de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), ou que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital. 3.2. DO PÚBLICO ALVO Poderá candidatar-se a este processo de seleção o portador de diploma ou de certificado de conclusão de ensino superior em Educação Física ou áreas afins, conferido por cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação. No caso de diplomas expedidos por instituições estrangeiras, deverá ser reconhecido e/ou autenticado, observando-se o disposto na legislação vigente quanto à validade dos diplomas. 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 4.1. O processo de seleção para as vagas disponibilizadas pela UESB e UESC será realizado em 03 (três) etapas, com nota máxima de 10,0 pontos em cada: I. Análise do currículo; II. Análise do projeto preliminar da dissertação; III. Entrevista. 9. DO CRONOGRAMA PREVISTO Os candidatos deverão observar o cronograma abaixo:

DATAS	FASES
30/10 a 30/11/2023	Inscrições
A partir de 07/12/2023	Homologação das inscrições
A partir de 13/12/2023	Resultado da Análise do currículo (1ª etapa)
A partir de 20/12/2023	Resultado da Análise do projeto preliminar da dissertação (2ª etapa)
19 a 24/02/2024	Realização das Entrevistas (3ª etapa)
A partir de 29/02/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo
04 de março de 2024	Prazo para recurso sobre o resultado final
A partir do dia 06 de março de 2024	Resultado final após avaliação do recurso
Prevista para Abril de 2024	Início das atividades letivas

O EDITAL NA ÍNTEGRA E SEU ANEXO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www2.uesb.br>.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

EDITAL Nº 240 - DATA: 11/10/2023 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n. 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes n. 83, de 27 de abril de 2022; do Edital Capes n. 23/2022; e do ofício circular n. 3/2023 - DEB/CAPES; torna público que estarão abertas, no período de 16 de outubro a 24 de outubro 2023, as inscrições para seleção de discentes regulares dos cursos de licenciatura da Uesb para o cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Uesb - Pibid/Uesb, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital. 2. DAS VAGAS 2.1. Este edital visa selecionar discentes para o cadastro de reserva do Pibid/Uesb para

o período de vigência do Edital Capes Pibid n. 23/2022, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos dos campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, conforme núcleos especificados no Quadro 1. Quando ocorrer a vacância de bolsistas os convocados poderão assumir a vaga de bolsista regular do Programa, em conformidade com a ordem de classificação obtida. Para isso, os candidatos que passarem à condição de Bolsistas deverão cumprir as normas previstas neste Edital. Quadro 1 - Vagas para cadastro de reserva do Pibid nos três campi da UESB

Cursos de Licenciatura	Subprojetos/Núcleos	Vagas para Cadastro de Reserva
Campus de Itapetinga		
Química/Física/Biologia	Multidisciplinar-	10
Campus de Jequié		
Química	Química	10
Educação Física	Educação Física	10
Campus de Vitória da Conquista		
Filosofia	Filosofia	10
História	História	10
Física	Física	10

7. DAS INSCRIÇÕES 7.1. As inscrições estarão abertas no período de 16 à 24 de outubro de 2023 e deverão ser efetivadas pelo e-mail 2022pibid@gmail.com. 8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS 8.1. A seleção será realizada por uma comissão composta pelo Coordenador de Área do Subprojeto do Pibid e/ou membros do respectivo Colegiado de Curso de cada campus sob a Coordenação Institucional do Programa Pibid/Uesb, e constará das seguintes etapas: a) carta de intenção: o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar do Pibid; b) análise do currículo (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo III deste Edital); c) entrevista: a data e o horário serão divulgados no e-mail pessoal do candidato, informado na ficha de inscrição. O EDITAL NA ÍNTEGRA E SEU ANEXO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www2.uesb.br>. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

EDITAL Nº 241 - DATA: 11/10/2023 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n. 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes n. 83, de 27 de abril de 2022 e do Edital Capes n. 23/2022, torna público que estarão abertas, no período de 16 a 24 de outubro de 2023, as inscrições para seleção de professores da Educação Básica das Escolas Habilitadas da Rede Pública, para atuarem como Supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Uesb - Pibid/Uesb (Cadastro de Reserva), que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital. 2. DAS VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA 2.1. Este edital visa selecionar candidatos para o cadastro de reserva de Supervisores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid/Uesb, no período de vigência do Edital Capes n. 23/2022, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos dos campi de Itapetinga, Vitória da Conquista e Jequié, conforme especificado no Quadro 1. Quadro 1: Vagas para o Cadastro de Reserva para Supervisores do PIBID nos Cursos de Licenciatura da Uesb.

SUBPROJETO/NÚCLEO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
Jequié	
Artes	04
Pedagogia	04
Química	04
Educação Física	04
Vitória da Conquista	
Inglês	04
História	04
Pedagogia	04
Itapetinga	
Multidisciplinar (Biologia, Física e Química)	04

7. DAS INSCRIÇÕES 7.1. As inscrições estarão abertas no período de 16 a 24 de outubro de 2023 e deverão ser efetivadas pelo e-mail: 2022pibid@gmail.com. 8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS 8.1. A seleção será realizada por uma comissão composta pelo Coordenador de Área do Subprojeto/Núcleo do Pibid/Uesb e/ou membros do respectivo Colegiado de Curso de cada campus, sob a Coordenação Institucional Pibid/Uesb, e constará das seguintes etapas: a) Análise do Currículo (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo III deste Edital); b) Carta de Intenção: o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (legível) ou digitada (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar do Pibid; c) Entrevista: o horário para a entrevista será encaminhado pelos Professores Coordenadores de cada Subprojeto/Núcleo, para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição. O EDITAL NA ÍNTEGRA E SEU ANEXO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www2.uesb.br>. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

EDITAL Nº 242 - DATA: 11/10/2023 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Nº 82, de 26 de abril de 2022 e do Edital Capes nº 24/2022, torna público que estarão abertas, no período de 17 e 18 de outubro de 2023, as inscrições para seleção de professores da Educação Básica das Escolas Habilitadas da Rede Pública, para atuarem como Bolsistas Preceptores do Programa de Residência Pedagógica da Uesb - RP/UESB, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital. 2. DAS VAGAS 2.1. A seleção que trata este Edital